



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 971

Projeto de Lei nº 30/71

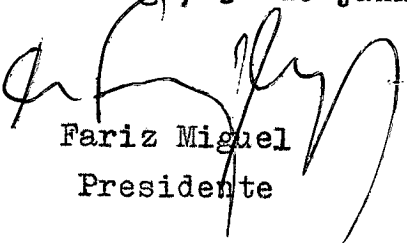
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º) - Fica aberto, na Contadoria Municipal, - um crédito especial de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil - cruzeiros) destinado à aquisição de uma nova pá carregadeira.-

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1970.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1971.


Fariz Miguel
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
"101" "101"

PROJETO DE LEI Nº 30/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado à aquisição de uma nova pá carregadeira.

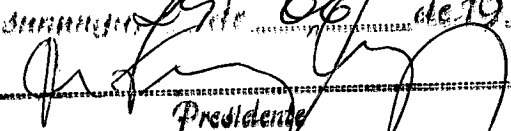
Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1970.

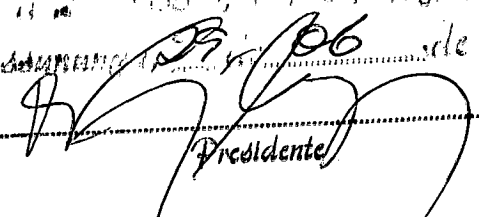
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

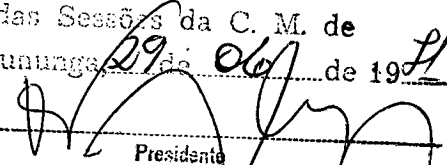
Pirassununga, 29 de junho de 1971.

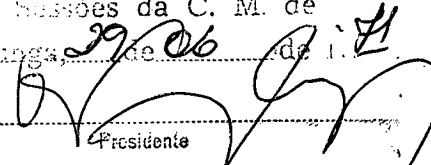

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 06 de 1971

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 06 de 1971

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 06 de 1971

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de 06 de 1971

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
«101» □ «101»

J U S T I F I C A Ç Ã O .

Exmo. Sr. Presidente:-

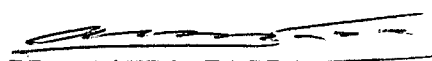
A Prefeitura Municipal se ressenete da falta de mais uma pá carregadeira, dado o volume de obras que atualmente - está executando.

Com a compra de uma nova pá carregadeira o Executivo deixará uma em serviços no perímetro urbano e a outra será deslocada para trabalhos na zona rural.

É máquina indispensável à boa administração municipal.

Portanto, aguardo a colaboração do Egrégio Legislativo, aprovando, em regime de urgência de quarenta dias, o presente projeto de lei.

Pirassununga, 29 de junho de 1971.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Piraassununga

Estado de São Paulo




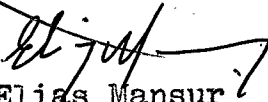
Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 30/71, de autoria do Executivo - Municipal, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 150.000,00 destinado a aquisição de uma pá-carregadeira, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1971.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Elias Mansur
Relator

Hugo Antonio de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

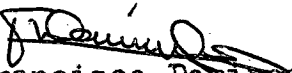


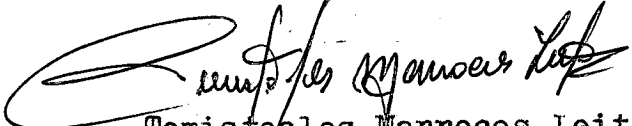
Of.

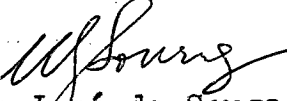
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 30/71, de autoria do Executivo, que visa abrir um crédito especial de CR\$ 150.000,00 destinado à aquisição de uma pá carregadeira, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1971.


Francisco Domingos
Presidente


Temistocles Marrocos Leite
Relator


Waldyr José de Souza
Membro